

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MARCELA. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS

Prezada Senhora,

**BRIATO COMERCIO MEDICO E HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede a RUA RUI BARBOSA 1901 , CENTRO , CEP: 79004-431 – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.321.370/0001-19 , com fulcro na legislação atual, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**ASS.: RECURSO ADMINISTRATIVO**

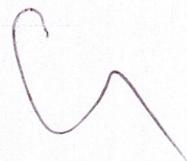
**PROPOSTA N° 14016.980000/1180-01, PROCESSO N° 25000.097270/2018-93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018**

**ABERTURA: 28/07/2018**

**DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORGUINHO/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA (CNES N° 2371758) E RURAL (CNES N° 6504280), ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 14016.980000/1180-01, PROCESSO N° 25000.097270/2018-93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



## MOTIVAÇÃO

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante de acordo com o objeto licitado;

A exigência de tal documento se refere a empresas que realizam as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Consta em site da ANVISA

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0016\\_01\\_04\\_2014.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0016_01_04_2014.pdf)

### Seção III

### Abrangência

“Art.3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.”

“Art. 5 ° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:  
I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;”

Ademais, no item “Definições” dessa mesma resolução, a Agência descreveu o Comércio Varejista de Produtos para Saúde da seguinte forma:

# BRIATO

“DEDICAÇÃO À SAÚDE”

CREA-MS 4631

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

Fácil perceber que a confusão está feita: enquanto o item “Definições” da RDC 16/2014 afirma que Varejista é aquele que comercializa produtos para saúde de uso leigo e o Artigo 5º, I, dispensa essas empresas da obrigatoriedade da Autorização de Funcionamento, o Artigo 15, I, “b” dessa mesma resolução obriga essas mesmas pessoas jurídicas a solicitarem a AFE para que possam operar regularmente.

## ARGUMENTAÇÕES

O intuito maior para o benefício e qualidade de produtos oferecidos as contratações Públicas, é um fator relevante e importante em favor do desenvolvimento local e privilegiar o município e região com produtos de qualidade

## DO PEDIDO

1 -- Que o presente edital seja alterado solicitando a documentação abaixo para produtos que possuem registro junto a ANVISA;

2 – Que conste no novo edital a apresentação dos documentos abaixo:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante de acordo com o objeto licitado.

## PEDIMOS DEFERIMENTO

Campo Grande (MS), 21 de Novembro 2018.

**03.321.370/0001-19**

BRIATO COMERCIO MEDICO  
HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
RUA RUI BARBOSA Nº: 1901  
CENTRO - CEP: 79004-431  
CAMPO GRANDE - MS

*P/P. Fernando A. Rocha Linares.*

DARLAN DE SOUZA

CPF:517.683.210-00

RG: 804.157.4221 SSP/RS

RUA RUI BARBOSA, 1901 CENTRO CEP: 79004-431 CAMPO GRANDE – MS

TEL: (67) 3026-1243 - EMAIL: briato.ferreira@gmail.com

CNPJ: 03.321.370/0001-19 - INSC. ESTADUAL: 28.318.866-9

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA Nº MS- 4631-21553